

Secretaria de
Planejamento
e Gestão



OFÍCIO SEPLAG/SEAL/GGLIC/GLIC/GC007 N° 301/2025

Recife, 28 de novembro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 011/2025
Processo Licitatório nº 011/2025

Consulente: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto da presente licitação é o *Registro de Preços, para Contratação de Serviços de Plataforma de leitura com licença de uso de biblioteca digital de e-books, gamificada, com disponibilização de acervos e conteúdos digitais para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Recife, pelo período de 12 (doze) meses*, sob a coordenação do Grupo de Contratação SEPLAG-007.

I – DA ADMISSIBILIDADE

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência está designada para **03/12/2025**, o Pedido de Esclarecimento em apreço foi recepcionado pelo GC-SEPLAG-007 tempestivamente, visto que obedeceu ao prazo disposto no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E ELUCIDAÇÃO (*ipsis litteris*) E DA RESPOSTA :

A priori, calha consignar que os questionamentos se referem a conteúdo técnico, por essa razão, a Pregoeira decidiu consultar a demandante. A Secretaria de Educação, a qual, por meio do Despacho SEDUC/SEGP Nº 590/2025, respondeu o seguinte, *ipsis litteris*:

Questionamento: “Boa tarde! O pagamento será realizado de forma mensal ou anual?.”

Resposta: “De acordo com o Termo de Referência - item 11.2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada mensalmente à Contratada, trazendo os serviços efetivamente prestados no mês anterior.

Desta forma, ressalta-se, que o pagamento será realizado de forma mensal.”

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimento em licitações que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 – Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

Roberta Maiara Magalhães de Andrade Lima
Pregoeira
GC-SEPLAG-007

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Maiara Magalhães de Andrade Lima, Gestora Governamental**, em 28/11/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6657694** e o código CRC **B9B41906**.

32.029947/2024-19

6657694v2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

